



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207  
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2 7 3 6

(22 DE SETEMBRO DE 1997)

DISPÕE SOBRE: Dá nova redação a artigo 1º, da Lei nº 2.611, de 15 de abril de 1.996 e outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 1º, da Lei nº 2.611, de 15 de abril de 1.996:

*"ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a todos os funcionários e servidores ativos da Municipalidade, no mês de junho de cada exercício, obrigatoriamente, gratificação salarial."*

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 22 de Setembro de 1997.

**PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**

**-PREFEITO MUNICIPAL-**

Registrada, nesta data, na Divisão de Secretaria-GPM e publicada no Quadro de Editais.